



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 277/2010.

EMENTA: Solicita abertura de Crédito Especial Suplementar.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de adicionar a suplementação para construção de um **CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS** na sede do município.

Considerando que se trata de um convênio onde os recursos são destinados através do Estado de Pernambuco.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adicionar Crédito Suplementar no valor de **R\$ 411.458,55** (Quatrocentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a complementação das unidades orçamentárias a seguir.

08.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
08.01 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA
16.482.013.1028 – Construção, ampliação, manutenção, recuperação e reformas de prédios públicos.
44.90.51 – Obras e Instalações R\$ 411.458,55

Câmara Municipal de Jatobá
Amaldo da Silva
Presidente Interino



Prefeitura Municipal de Jatobá


CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei terão como fonte de recursos, o **Convênio de Cooperação Financeira Nº 007/2009**, do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2010.


Wilson de Souza Barros
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jeine Gomes de Souza
Chefe de Gabinete


Município de Jatobá
Arnaldo da Silva
Secretário Interno